



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.440, DE 10 DE JUNHO DE 2.010

= Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido =

MAURA SOARES ROMUALDO MACIERINHA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, no valor de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais), procedentes do Tesouro Nacional;

II - Assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o Termo de Ajuste necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



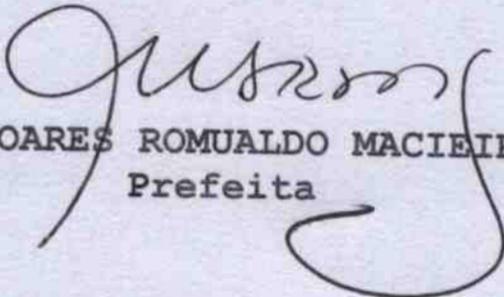
Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à execução de obras de infra estrutura urbana e acessibilidade em área comunitária para atender os Núcleos Habitacionais Ettore Cortela, João Picin, Bairro da Estação, Vila Popular, Jardim Santa Cruz e Conjuntos Habitacionais Luiz Brondi e Nagib Queiróz, croqui anexo.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido ajuste correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de Junho de 2.010


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita